Câmara Municipal de Araponga s

ESTADO DO PARANA'

L E I N º 4 3 3

SÚMULA: - Dispõe sôbre a desapropriação das datas de terras ns. 1 a 8, da quadra n. 1, situada na Vila Industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, as datas de terras ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra n. 1, situada na Vila Industrial, nesta cidade.

Artigo 2º - As datas de terras a que se refere o artigo 1º, se destinam à construção de uma praça pública.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, deverá ser solicitado oportunamente, pelo Poder Executivo, o Crédito Especial necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em10 de março de 1.961.

Manoel Linham,
Presidente.

Isaias Gouveia,
1º Secretário.